



OFÍCIO CIRCULAR CREFITO-12/GAPRE/ Nº 040/2020

Belém, 10 de março de 2020

Aos responsáveis dos estabelecimentos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em funcionamento no âmbito no Município de Belém/Pa.

Assunto: Adequação dos estabelecimentos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional a Lei Municipal de Belém nº 9.374/2018.

Prezado Senhor (a),

Considerando a Recomendação nº 001/2020-MP/3ºPDIAT/BELÉM-PA recebida por meio do OFICIO nº 100/2020-MP/3º PDIAT encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Pará (MPPA) que dispõe da adequação dos estabelecimentos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em funcionamento no âmbito do Município de Belém/Pa para atendimento a Lei Municipal de Belém nº 9.374 de 06 de junho de 2018.

O Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da Décima Segunda Região (CREFITO-12), em atendimento a solicitação do MPPA, solicita aos responsáveis pela Clínicas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, a saber:

- a) Cumprimento integral a determinação da referida lei municipal;
- b) Adequações quanto a exigência de vagas de estacionamento para pessoa com deficiência, bem como sobre a acessibilidade as dependências dos estabelecimentos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- c) Disponibilização aos clientes das clínicas formulário de reclamação para o registro de ocorrências de descumprimento do previsto na lei.

Sem mais no momento, manifestamos cordiais cumprimentos.

Segue em anexo a este ofício seguinte documento:

1 - Lei do Município de Belém nº 9.374/2018.

Cordialmente,


Dra. Elineth Braga Valente
Presidente